



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

LIRIO RIVA, Prefeito do Município de COLORADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ÁREA 003-VISTA ALEGRE ; MOTORISTA PARA O QUADRO GERAL; NUTRICIONISTA PARA O QUADRO GERAL; MÉDICO PARA O QUADRO GERAL**, junto à respectiva Secretaria Municipal as quais os cargos estão afetos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1.194 de 25.04.16 e nº 1.198 de 04.05.16, e artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 650 de 13.06.06, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 033 de 01.08.13.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 3354 de 01.08.13.
- 1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato veiculado, em jornal de circulação local, no mínimo cinco (5) dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, no site: www.colorado.rs.gov.br.
- 1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 033 de 01.08.13.
- 1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de, **PROVA DE REDAÇÃO** para todos os cargos.
- 1.7 - A contratação será pelo prazo determinado, conforme estipulado nas Leis Municipais nº 1.194 de 25.04.16 e nº 1.198 de 04.05.16.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoções de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) Descrição Analítica: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Haver concluído o ensino fundamental.

CARGO - MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas (quarenta e quatro);
- b) Especial: uso de uniforme, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "C".



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



CARGO – NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública e escolar; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas (quarenta);
- b) Especial: uso de uniforme, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo;
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e a respectiva inscrição em órgão de classe

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento, para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre saúde preventiva; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos na salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios hospitalares ou outros estabelecimentos públicos municipais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença de funcionários; imitar laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para execução das atividades próprias do cargo; participar das atividades da equipe e dos programas de saúde pública segundo a concepção de integralidade das ações em saúde; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas (quarenta).
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos
- b) Instrução: Nível Superior Completo;
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e a respectiva inscrição em órgão de classe

2.2 - Pelo efetivo exercício na função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para cada cargo de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho o descanso semanal remunerado.

2.3 - Além do vencimento o contratado fará jus as vantagens funcionais estabelecidas na Lei Municipal nº 650/2006 e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, de acordo com a Lei Municipal nº 650 de 13.06.06 - Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito à Avenida Boa Esperança, 692, na cidade de Colorado-RS, iniciando-se no dia 09 de maio de 2016 no horário das 08:15 h as 11:25 h e das 13:30 h as 16:56 h de segunda à sexta-feira, e até às 16:56 h do dia 16 de maio de 2016.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá no ato da inscrição, optar por somente um dos cargos, comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e nos horários indicados no item 3.1, não sendo permitida a inscrição por procuração sob qualquer forma, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRF, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Motorista.

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 - Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão comprovar residência, obrigatoriamente, na Área 03-Vista Alegre, compreendendo as Microáreas 1 a 4 daquela Unidade Básica de Saúde.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site: www.colorado.rs.gov.br, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciará o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de quatro (4) dias, após a decisão dos recursos.

5.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

6.1 - As provas de redação serão realizadas no dia **30 de maio de 2016**, na sala de reuniões da EMEF Princesa Isabel, localizada na Vila Padre Osmari, nesta cidade, com início as 09 h e término as 11 h.

6.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 6.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2 e caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1, serão excluídos do certame.

6.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

6.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

6.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 6.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

6.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 6.1..

6.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

6.4 - A redação deverá conter no mínimo trinta (30) e no máximo cinquenta (50) linhas de texto, exceto o título.

6.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

6.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

6.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



6.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de cinco (5) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação.

7.2 - Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site: www.colorado.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

8. RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de quatro (4) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

9.1.2 - Sorteio em ato público.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados, o primeiro, ou os primeiros, colocados, para, no prazo de dez (10) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

11.1.3 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para cada Cargo e habilitação funcional específica e ainda inscrição válida no Conselho Regional respectivo.

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados se necessário, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Colorado



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 05 de maio de 2016.


LÍRIO RIVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Colorado



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

1. PROVA DE REDAÇÃO:

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	8 dias	09/05/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/05/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18/05/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/05/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/05/2016
Publicação da relação final de inscritos	4 dias	24/05/2016
Aplicação das provas	1 dia	30/05/2016
Correção das provas	5 dias	06/06/2016
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/06/2016
Recurso	1 dia	08/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/06/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	4 dias	13/06/2016
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/06/2016
TOTAL	30 dias	